



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.018, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.196/2023 do Vereador Airton dos Santos
"PROFESSOR BATATA")

***"Institui o Dia Municipal da Pessoa
Trancista no Município de Carapicuíba e
dá outras providências".***

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Carapicuíba o Dia Municipal da Pessoa Trancista, a ser realizado, anualmente, no dia 6 do mês de junho.

Art. 2º A data objetiva a realização de eventos e atividades, por meio de ações no espaço público, e outros meios voltados para a promoção e valorização do Dia Municipal da Pessoa Trancista.

Parágrafo único. Nas ações desenvolvidas durante o Dia Municipal da Pessoa Trancista, poderão participar e deverão ser convidadas lideranças de movimentos sociais, coletivos negros, entidades governamentais e não governamentais da esfera municipal e estadual, organizações da sociedade civil, visando o desenvolvimento e fortalecimento de políticas públicas que promovam e desenvolvam ações para o Dia Municipal da Pessoa Trancista.

Art. 3º Deverá ser publicado, no portal de transparência e todo e qualquer veículo das mídias sociais do ente público, informações presentes nessa lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 9 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos